



PARECER JURÍDICO ao Projeto de Lei Nº 28/2023.

Autor: Poder Executivo

Ementa: "Altera o anexo I da Lei nº 798, de 29 de dezembro de 2023, que institui o Código Municipal de Limpeza Urbana e dá outras providências."

Relatório:

Trata-se de Parecer Jurídico com o escopo de se verificar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária 28/2023, que dispõe sobre os valores constantes no anexo I da Lei nº 798, que instituiu o Código Municipal de Limpeza Urbana e dá outras providências.

Conclusão: *parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei.*

I – ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II – ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de lei em referência, trata-se de instituição de políticas públicas, não havendo nenhum impedimento formal para seguimento, vez que fora construído com base na correção do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mister ressaltar ainda que se encontra em consonância com o Sistema Nacional de Pesquisa de Preço de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

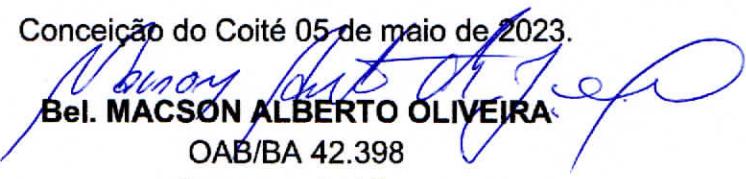
III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité 05 de maio de 2023.


Bel. MACSON ALBERTO OLIVEIRA

OAB/BA 42.398

Assessor Jurídico